

**TABELA 37 – ANEXO III – A - CONTAS DE**  
**PREFEITO - IN TC 043/2017**

**RELACI**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES  
DO ÓRGÃO  
CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

*Brejetuba - ES - Brasil*

EXERCÍCIO DE 2017

# *Prefeitura Municipal de Brejetuba*

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

## EQUIPE DE GOVERNO

**JOÃO DO CARMO DIAS**

**Prefeito Municipal**

**SAMUEL QUIRINO DE OLIVEIRA**

**Vice-Prefeito**

**RITHIELLI DOS SANTOS ULIANA**

**Controlador Geral/Responsável pela UCCI**

**WAGNER DE FREITAS HOTT**

**Procurador Geral**

**WENDEL DE SOUZA FONSECA**

**Chefe de Gabinete**

**ALESSANDRO JOSÉ CÔCO**

**Secretário de Administração e Finanças**

**MARIA DE LOURDES RIBEIRO MARTINUZZO DE LAIA**

**Secretária de Educação**

**MARINALVA CAMPOREZ CÔCO**

**Secretária de Ação Social**

**RITA DE CÁSSIA FONTES**

**Secretário de Saúde**

**PAULA MARIA CARDOZO NETO**

**Secretária de Cultura, Turismo e Esportes**

**MAXUEL DE SOUZA BRAGA**

**Secretário de Obras e Serviços Urbanos**

**SEBASTIÃO JOSÉ ALIXANDRE**

**Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**



# *Prefeitura Municipal de Brejetuba*

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

**Emitente:** Unidade Central de Controle Interno - UCCI

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES

**Gestor responsável:** João do Carmo Dias

**Exercício:** 2017.

### 1. Introdução

A Unidade Central de Controle Interno - UCCI, foi inserida na estrutura administrativa através das Leis 602/2013 e 604/2013, possuindo *status* de secretaria, sendo subordinada diretamente ao chefe do Executivo, tendo sala própria e exclusiva para o desenvolvimento dos seus trabalhos.

Após a estruturação legal do sistema de Controle Interno do Município, a UCCI, passou a normatizar as rotinas de trabalho e os pontos de controle das mais diversas unidades executoras, compilando o "Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle", devidamente publicado no Portal da Controladoria e já encaminhado a esta Corte de Contas.

Atualmente a UCCI, conta com 02 servidores, sendo: 01 Controlador Geral e 01 Auditor Público interno (designado), até a realização de concurso Público.

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

A Unidade Central de Controle Interno - UCCI elaborou seu primeiro Plano Anual de Atividades - PAAINT - para o exercício de 2017, que foi enviado ao Prefeito Municipal, tendo como destaque os trabalhos de Auditoria Interna, conforme determina o disposto na Lei Municipal nº 602/2013, Resolução 227/2011 alterada pela resolução 257/2013 do TCEES e Instrução Normativa SCI 002/2013.

Ressaltamos que a execução das atividades de auditoria interna desta Unidade Central de Controle Interno no exercício 2017, foram em caráter experimental, tendo em vista tratar-se do primeiro ano de execução destas atividades neste Órgão do Poder Executivo. Ademais, contamos com quadro reduzido de pessoal, frente ao universo de obrigações de nossas atividades finalísticas, bem como as novas demandas surgidas no curso do exercício como novas Instruções Normativas que requerem estudo quanto ao enquadramento, Análises Técnicas encaminhadas por gestores, Acompanhamento do e-SIC, Monitoramento do Portal Transparência e atendimento a demandas de órgãos de Controle Externo, recomendações e notificações e aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno;

Transportamos para a tabela que segue abaixo os objetos constantes da "Tabela Referencial 1", anexo III, da IN TC 043/2017, selecionados para avaliação da UG, bem como demais itens auditados e avaliados pelo Controle Interno, nos termos do PAAINT - 2017:

| 1. Itens de abordagem prioritária             |                                                   |                                                                                              |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                               |                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.1. Gestão fiscal, financeira e Orçamentária |                                                   |                                                                                              |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                               |                                                                                                                                                                                                                                           |
| Código                                        | Objeto/Ponto de Controle                          | Processos Administrativos analisados <sup>1</sup>                                            | Base Legal            | Procedimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Universo do Ponto de Controle | Amostra Selecionada                                                                                                                                                                                                                       |
| 1.1.1                                         | Prestação de contas anual – execução orçamentária | Verificação documental realizada nas peças aleatórias que compõem a PCA – exercício de 2017. | LC 101/2000, art. 58. | Avaliar se a prestação de contas anual do chefe do Poder Executivo evidencia o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições. | PCA – exercício de 2017       | RELGES – Relatório de Gestão<br><br>BALEXOR – balancete da execução orçamentária da receita, consolidado até o mês de dezembro, demonstrando a previsão inicial, a previsão atualizada, a arrecadação orçamentária e a fonte de recursos. |
| 1.1.3                                         | Transferência de recursos                         | Verificação                                                                                  | CRFB/88,              | Avaliar se os recursos correspondentes às                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$                           | Selecionamos todas as transferências                                                                                                                                                                                                      |

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

|                                     |                                                                                                 |           |                                                                                                                                                                                                           |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| orçamentários ao Poder Legislativo. | documental:<br>Lei 738/2016 (LOA); Relatório de pagamentos efetuados. – Referência: Anexo 1.1.3 | art. 168. | dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos. | 1.379.120,00<br>Equivalente a todos os duodécimos repassados | mensais realizadas ao Poder Legislativo, no exercício de 2017, equivalente à R\$ 1.379.120,00, onde constatou-se que foram devidamente transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, respeitando os limites constitucionais e legais. |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### 1.4. Limites Constitucionais e Legais

| Código | Objeto/Ponto de Controle                               | Processos Administrativos analisados                                                          | Base Legal                                           | Procedimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Universo do Ponto de Controle                                                                     | Amostra Selecionada                                                                                                                                                        |
|--------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.4.1  | Educação – aplicação mínima                            | Conformidade – Verificação Documental efetuada no Anexo VIII –RREO<br>Referência: Anexo 1.4.1 | CRFB/88, art. 212, Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69. | Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. | R\$ 21.528.608,07, referente as Receitas e transferências constitucionais resultantes de impostos | 100%, onde constatou-se que o Município aplicou o valor de R\$ 7.220.392,09, que corresponde à 33,54%, resultante de impostos e transferências constitucionais em Educação |
| 1.4.2  | Educação – remuneração dos profissionais do magistério | Conformidade – Verificação documental efetuada no Anexo VIII – RREO                           | CRFB/88, art. 60, inciso XII do ADCT.                | Avaliar se foram destinados, no mínimo, 60% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 5.282.776,35, equivalentes a Receitas recebidas do FUNDEB                                     | R\$ 4.765.453,10, referentes as despesas na remuneração do Magistério, que correspondem à 90,21%.                                                                          |

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

|        |                                                                                     |                                                                                               |                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                      |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.4.4  | Saúde aplicação mínima                                                              | Conformidade – Verificação documental efetuada no Anexo XII – RREO<br>Referência: anexo 1.4.4 | CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º. | Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo Estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012. | R\$ 21.528.608,87, referente as Receitas p/ apuração da aplicação em ações e serviços públicos em saúde. | R\$ 4.651.024,10, referentes as despesas com ações e serviços públicos de saúde, que equivalem à 21,61%.                                                                                             |
| 1.4.7  | Despesas com pessoal – limite                                                       | Conformidade – Verificação documental efetuada no Anexo I – RGF.<br>Referência: anexo 1.4.7   | LC 101/2000, arts. 19 e 20.                                           | Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados                                                                                                                                                                                                      | R\$ 32.396.945,59, equivalente à Receita Corrente Líquida                                                | 100%, sendo que foram gastos R\$ 15.809.160,96, em despesas com pessoal, equivalente à 48,80%.                                                                                                       |
| 1.4.10 | Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações                                 | Conformidade – Verificação documental efetuada no Anexo I – RGF<br>Referência: anexo 1.4.10.  | LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.                                | Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.                                                                                 | R\$ 32.396.945,59, equivalente à Receita Corrente Líquida                                                | 100%, sendo que foram gastos R\$ 15.809.160,96, em despesas com pessoal, equivalente à 48,80%, ou seja, abaixo do limite prudencial de 51,30%, ultrapassando entretanto o limite de alerta de 48,60% |
| 1.4.11 | Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências / medidas de contenção | Conformidade – Verificação documental efetuada no Anexo I – RGF<br>Referência: anexo 1.4.10.. | LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.               | Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.                                                                                  | R\$ 32.396.945,59, equivalente à Receita Corrente Líquida                                                | 100%, sendo que foram gastos R\$ 15.809.160,96, em despesas com pessoal, equivalente à 48,80%, portanto, abaixo do limite legal.                                                                     |
| 1.4.14 | Transferências para o Poder Legislativo Municipal                                   | Conformidade – Revisão analítica.<br>Referência: Anexo 1.4.14                                 | CRFB/88, art. 29-A, § 2º.                                             | Avaliar se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram os dispositivos contidos no § 2º do artigo 29-A da CRFB/88.                                                                                                                                                                              | R\$ 21.940.596<br>23, referente às Receitas Tributárias e Transferências Constitucionais de 2016.        | Selecionamos todos os repasses para o legislativo no exercício de 2017, equivalentes à R\$ 1.379.120,00, e comparamos a receitas tributárias e transferências constitucionais de 2016, bem como as   |

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

|        |                                                                                                           |                                                                                                                   |                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                                                                                                                                                                        |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|        |                                                                                                           |                                                                                                                   |                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      | datas dos repasses. Após a análise constatou-se a regularidade dos mesmos, dentro do texto legal.                                                                      |
| 1.4.15 | Dívida pública – extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária – redução do valor excedente | Conformidade – Revisão analítica efetuada no Demonstrativo da DCL - Anexo II RGF.<br><br>Referência: Anexo 1.4.15 | LC 101/2000, art. 31 e Resolução nº 40/2001 do Senado Federal | Avaliar se a dívida consolidada do Estado/Município ultrapassou o respectivo limite ao final de um quadrimestre. Em caso positivo verificar se a mesma foi reconduzida ao seu limite até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro. | 100% | 100%, constatando-se que o Município não ultrapassou o limite definido Pelo Senado federal que é de 120% da RCL ao Final de cada quadrimestre.                         |
| 1.4.16 | Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – limite                                      | Conformidade – Revisão Analítica.<br><br>Efetuada no Demonstrativo de Op. de Crédito - Anexo IV RGF.              | Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 10.              | Avaliar se houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, verificar se o saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não excedeu o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida.                           | 100% | 100%, constatando que nos termos do Anexo IV do RGF, não foi realizada nenhuma contratação de Operação de Crédito pelo Município de Brejetuba-ES no exercício de 2017. |

## 2. Itens de abordagem complementar

### 2.1. Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA

| Código | Objeto/Ponto de Controle    | Processos Administrativos analisados                                                                          | Base Legal                                  | Procedimento                                                                                                                                                        | Universo do Ponto de Controle | Amostra Selecionada                                                            |
|--------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 2.1.2  | LDO – limitação de empenho. | Conformidade - verificação documental efetuada na Lei 731/2016 – LDO;<br><br>Referência: Anexo 2.1.1 à 2.1.17 | LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea "b". | Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na | LDO Exercício de 2017         | Lei 731/2016 - LDO; Artigo 13, Parágrafo Único e artigo 33, atendendo a norma. |

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

|       |                                                                       |                                                                                                                                                                     |                                             |                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                         |                                                                                                                       |
|-------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|       |                                                                       |                                                                                                                                                                     |                                             | alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.                                                                                                                                                              |                                                         |                                                                                                                       |
| 2.1.3 | LDO – controle de custos e avaliação de resultados de programas.      | Conformidade - verificação documental efetuada na Lei 731/2016 – LDO;<br><br>Referência: Anexo 2.1.1 à 2.1.17                                                       | LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “e”. | Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.                                                     | LDO Exercício de 2017                                   | Lei 731/2016 - LDO; Artigos 29 e 30 da Lei 731/2016., atendendo a norma.                                              |
| 2.1.4 | LDO – condições para transferências de recursos a entidades privadas. | Conformidade - verificação documental efetuada na Lei 731/2016 – LDO;<br><br>Referência: Anexo 2.1.1 à 2.1.17                                                       | LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “f”. | Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.                                                                                        | LDO Exercício de 2017                                   | Lei 731/2016 - LDO; Artigo 22 e 25, atendendo a norma.                                                                |
| 2.1.5 | LDO – Anexo de Metas Fiscais – abrangência                            | Conformidade - verificação documental efetuada na Lei 731/2016 – LDO;<br><br>Referência: Anexo 2.1.1 à 2.1.17                                                       | LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.           | Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF. | LDO Exercício de 2017                                   | Lei 731/2016; Anexo de Metas Fiscais, atendendo a norma.                                                              |
| 2.1.6 | LDO – Anexo de Metas Fiscais – conteúdo                               | Conformidade - verificação documental efetuada na Lei 731/2016 – LDO – e Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.<br><br>Referência: Anexo 2.1.1 à 2.1.17 | Portaria STN nº 637/2012.                   | Avaliar se os demonstrativos que integraram o Anexo de Metas Fiscais da LDO aprovada para o exercício foram elaborados em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.                                                                  | LDO e Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN | LDO e Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN, publicado na sua 7ª Edição, válida para o exercício de 2017. |
| 2.1.7 | LDO – Anexo de Riscos Fiscais – abrangência                           | Conformidade - verificação documental efetuada na Lei                                                                                                               | LC 101/2000, art. 4º, § 3º.                 | Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Riscos Fiscais                                                                                                                                                                                  | LDO Exercício 2017.                                     | LDO exercício 2017.                                                                                                   |

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

|        |                                                                                   |                                                                                                                                                                       |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                        |                                                                                    |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|        |                                                                                   | 731/2016 – LDO –<br><br>Referencia: Anexo 2.1.1 à 2.1.17                                                                                                              |                             | avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso esses passivos e riscos se concretizassem.                                                                                                                                                      |                                                                                                        |                                                                                    |
| 2.1.8  | LDO – Anexo de Riscos Fiscais – conteúdo                                          | Conformidade - verificação documental - efetuada na Lei 731/2016 – LDO – e Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.<br><br>Referencia: Anexo 2.1.1 à 2.1.17 | Portaria STN nº 637/2012.   | Avaliar se o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências que integrou a LDO aprovada para o exercício foi elaborado em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.                                                                                                                                               | LDO Exercício de 2017                                                                                  | Lei 731/2016, artigos 4º e 5º.                                                     |
| 2.1.9  | Programação orçamentária – disponibilização de estudos e estimativas de receitas. | Conformidade - verificação documental de expedientes internos.<br><br>Referencia: Anexo 2.1.9                                                                         | LC 101/2000, art. 12, § 3º. | Avaliar se o Poder Executivo colocou à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. | 100% dos atos do Executivo e 100% da Legislação Orçamentária Municipal referente ao exercício de 2017. | 100% dos Atos do Executivo<br><br>Expedientes internos – Ofício UCCI/PMB 280/2017. |
| 2.1.10 | LOA – compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual.                         | Conformidade - verificação documental - efetuada na Lei 731/2016 – LDO –<br><br>Referencia: Anexo 2.1.1 à 2.1.17                                                      | CRFB/88, art. 165, § 7º.    | Avaliar se os programas de governo, projetos e atividades previstos na LOA estiveram compatíveis com a LDO e PPA.                                                                                                                                                                                                                         | Legislação Orçamentária Municipal referente ao exercício de 2017                                       | PPA – Lei 633/2013; LOA – Lei 738/2016 e LDO – Lei 731/2016                        |

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

|        |                                                                                    |                                                                                                                                    |                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                    |                                                                                                                                       |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.1.11 | LOA – demonstrativo da compatibilidade dos orçamentos com objetivos e metas da LRF | Conformidade - Verificação documental efetuada na Lei 731/2016 – LDO e Lei 738/2016– LOA –<br><br>Referencia: Anexo 2.1.1 à 2.1.17 | LC 101/2000, art. 5º, inciso I.                               | Avaliar se o demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante da LDO, integrou a LOA aprovada para o exercício.                                                                                                                                                           | Legislação Orçamentária Municipal referente ao exercício de 2017                                                   | LOA – Lei 738/2016 e LDO – Lei 731/2016                                                                                               |
| 2.1.12 | LOA – demonstrativo dos efeitos da renúncia de receita                             | Conformidade - Verificação documental efetuada na Lei 738/2016– LOA –<br><br>Referencia: Anexo 2.1.1 à 2.1.17                      | CRFB/88, art. 165, § 6º, c/c LC 101/2000, art. 5º, inciso II. | Avaliar se o demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como, das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado integrou a LOA aprovada para o exercício. | Legislação Orçamentária Municipal                                                                                  | Legislação Orçamentária Municipal                                                                                                     |
| 2.1.13 | LOA – reserva de contingência                                                      | Conformidade - Verificação documental efetuada na Lei 731/2016 e Lei 738/2016– LOA –<br><br>Referencia: Anexo 2.1.1 à 2.1.17       | LC 101/2000, art. 5º, inciso III.                             | Avaliar se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.                                                                                                                                                                                           | Orçamento previsto para o exercício de 2017 no valor de R\$ 33.474.891, conforme Legislação Orçamentária Municipal | Lei 731/2016 artigo 16, § 1º e 2º - LDO e Lei 738/2016 – LOA artigo 4º, que fixa a reserva de contingencia no valor de R\$ 290.000,00 |
| 2.1.14 | LOA – previsão de recursos para pagamento de precatórios                           | Conformidade - Verificação documental efetuada na Lei 731/2016 e Lei 738/2016– LOA –<br><br>Referencia: Anexo 2.1.14               | CRFB/88, art. 100, § 5º.                                      | Avaliar se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88.                                                                                                                     | Legislação Orçamentária Municipal referente ao exercício de 2017.                                                  | Lei 731/2016 - LDO artigo 21.<br><br>Relação de Precatórios emitida pelo TJ-ES.                                                       |

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

|        |                                                          |                                      |                                          |                                                                                                                                           |                                                  |                                                                                                                                                           |
|--------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.1.16 | LOA – programação financeira e cronograma de desembolso. | Conformidade Verificação Documental. | - LC 101/2000, art. 8º.                  | Avaliar se, após a publicação da LOA, foi estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.          | 100% dos atos do Executivo. Legislação municipal | 100% dos atos do Executivo<br><br>Expedientes internos – ofício UCCI 281/2017                                                                             |
| 2.1.17 | Transparência na gestão                                  | Conformidade Verificação Documental. | - LC 101/2000, art. 48, parágrafo único. | Avaliar se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA. | 100% dos atos do Executivo Municipal             | Atas de Audiência Pública para elaboração e discussão do PPA – Inexistência de registros de Audiências públicas para elaboração e discussão da LDO e LOA. |

### 2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária

| Código | Objeto/Ponto de Controle                                              | Processos Administrativos analisados                                  | Base Legal              | Procedimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Universo do Ponto de Controle         | Amostra Selecionada                         |
|--------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------|
| 2.2.1  | Anexo de Metas Fiscais – cumprimento de metas fiscais.                | Conformidade Verificação Documental<br><br>Referencia: anexo 2.2.1    | - LC 101/2000, art. 9º. | Avaliar se, após a identificação do descumprimento de meta fiscal ao final de determinado bimestre, em decorrência da não realização de receitas, foram adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, nos trinta dias subsequentes.                                                                            | RGF<br><br>100% dos Atos do Executivo | 1º, 2º e 4º bimestres do exercício de 2017. |
| 2.2.3  | Renúncia de receitas – estimativa de impacto orçamentário-financeiro. | Conformidade Verificação Documental efetuada na legislação Municipal. | - LC 101/2000, art. 14. | Avaliar se a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita foi acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, se atende ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e se observou as | 100% da legislação Municipal de 2017. | 100% da legislação Municipal de 2017        |

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

|        |                                                                                 |                                                                         |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                  |                                                                                                                                            |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|        |                                                                                 |                                                                         |                                              | disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 14, da LRF.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                                            |
| 2.2.4  | Renúncia de receitas – eficácia da concessão ou ampliação do incentivo.         | Conformidade – Verificação Documental efetuada na legislação Municipal. | LC 101/2000, art. 14, § 2º.                  | Existindo renúncia de receita cuja condição de equilíbrio tenha sido a adoção de medida de compensação, hipótese do inciso II, do artigo 14 da LRF, avaliar se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput do artigo 14, só entrou em vigor quando efetivamente foram implementadas as medidas de compensação. | 100% da legislação Municipal de 2017                                                             | 100% da legislação Municipal de 2017                                                                                                       |
| 2.2.5  | Renúncia de receitas – legislação específica                                    | Conformidade – Verificação Documental efetuada na legislação Municipal. | CRFB/88, art. 150, § 6º.                     | Avaliar se a concessão de subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, foram concedidos mediante lei específica, estadual ou municipal, regulando exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição. | 100% da legislação Municipal de 2017                                                             | 100% da legislação Municipal de 2017                                                                                                       |
| 2.2.17 | Autorização legislativa para instituição de fundos de qualquer natureza         | Conformidade – Verificação documental.                                  | CRFB/88, art. 167, inciso IX.                | Avaliar se houve instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.                                                                                                                                                                                                                                                  | 100% da Legislação Municipal aprovada em 2017 e Sistema de Contabilidade de                      | 100% da Legislação Municipal aprovada em 2017 e Sistema de Contabilidade, não havendo criação de fundos em 2017.                           |
| 2.2.21 | Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais | Conformidade – Verificação documental.                                  | LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF. | Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por Órgão de                                                                                                                      | Portal de Transparência do Poder Executivo – site eletrônico – Portal da Controladoria Municipal | Portal de Transparência do Poder Executivo – site eletrônico – Portal da Controladoria Municipal – verificação efetuada no dia 21/02/2018. |

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

|        |                                                                                   |                                                                                                                                                 |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                  |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|        |                                                                                   |                                                                                                                                                 |                                              | Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                  |
| 2.2.22 | Transparência na gestão – execução orçamentária                                   | Conformidade – verificação documental.                                                                                                          | LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF. | Avaliar se foi objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observadas as disposições contidas no artigo 48-A da LRF.                                                                         | Sítio eletrônico do Poder Executivo – Portal de Transparência                                                                                                                                        | Sítio eletrônico do Poder Executivo – Portal de Transparência – Despesas detalhadas – período 01/11/2017 à 10/11/2017 e 16/02/2018 à 21/02/2018. |
| 2.2.23 | Transparência na gestão – prestação de contas                                     | Conformidade – Verificação documental.                                                                                                          | LC 101/2000, art. 49.                        | Avaliar se as contas do chefe do Poder Executivo ficaram disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade. | Sítio eletrônico do Poder Executivo                                                                                                                                                                  | Verificamos que a PCA do Poder executivo foi disponibilizada no Portal do Poder Executivo do Município com todos os documentos integrantes.      |
| 2.2.26 | Limitação para custeio de despesas                                                | Conformidade – Verificação Documental efetuada nos termos de convênios e cessões com outros entes da Federação.<br><br>Referência: anexo 2.2.26 | LC 101/2000, art. 62.                        | Avaliar se o Município contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação sem observar o que dispõe o artigo 62 da LRF.                                                                                                     | Correspond e a todo o custeio efetuado para despesas de competência de outros entes. Não foi possível obter o valor, tendo em vista a insuficiência de dados fornecidos pelas unidades responsáveis. | Despesas com:<br><br>DETRAN; Poder Judiciário; IDAF; Polícia Militar; Junta Comercial; TRE; Polícia Civil; BANDES                                |
| 2.2.27 | Concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia | Conformidade – Verificação Documental                                                                                                           | CRFB/88, art. 173, § 2º.                     | Avaliar se houve concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista não extensivos ao setor                                                                                                                           | 100% da Legislação Municipal – Exercício 2017                                                                                                                                                        | 100% da Legislação Municipal – Exercício 2017                                                                                                    |

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

|        |                                            |                                       |                      |                                                                                                                                                                                            |                            |                            |
|--------|--------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------|
|        | mista.                                     |                                       |                      | privado.                                                                                                                                                                                   |                            |                            |
| 2.2.29 | Déficit orçamentário – medida de contenção | Conformidade – Verificação documental | LC 101/2000, art. 9º | Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro. | 100% dos Atos do Executivo | 100% dos atos do Executivo |

### 2.4. Limites Constitucionais

| Código | Objeto/Ponto de Controle                                                                                  | Processos Administrativos analisados                                                           | Base Legal                                                            | Procedimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Universo do Ponto de Controle | Amostra Selecionada                                                                                                                                        |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.4.4  | Dívida pública – evidenciação no RGF                                                                      | Conformidade – Verificação documental efetuada no Anexo II RGF<br><br>Referência: anexo 2.4.4  | Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso III.          | Nos casos em que a dívida consolidada líquida do Estado/Município ultrapassou o limite e o valor excedente está sendo reduzido na forma do inciso I, do artigo 4º, avaliar se o limite apurado anualmente, após a aplicação da redução de 1/15 (um quinze avo) está sendo registrado no Relatório de Gestão Fiscal a que se refere o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000; | 100%                          | 100%, constatando-se que o Município não ultrapassou o limite definido Pelo Senado federal, portanto, sem necessidade de redução de excedente inexistente. |
| 2.4.5  | Dívida pública – extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária – redução do valor excedente | Conformidade – Verificação documental efetuada no Anexo II RGF.<br><br>Referência: anexo 2.4.5 | Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso IV, alínea b. | Avaliar se o Estado/Município, mesmo não apresentando, no exercício de 2001, dívida consolidada líquida superior aos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, nos exercícios subsequentes a 2001 incorreram no descumprimento desses limites. Em caso positivo, avaliar se a regra do inciso I, do artigo 4º, está sendo aplicada a partir do                      | 100%                          | 100%, constatando-se que o Município não ultrapassou o limite definido Pelo Senado federal, portanto, sem necessidade de redução de excedente inexistente. |

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

|        |                                                                       |                                                                                                |                                                            |                                                                                                                                                                                                                                             |      |                                                                 |
|--------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------|
|        |                                                                       |                                                                                                |                                                            | exercício que ocorreu o descumprimento.                                                                                                                                                                                                     |      |                                                                 |
| 2.4.6  | Operação de crédito – instituição financeira controlada               | Conformidade – Verificação documental efetuada no Anexo IV RGF<br><br>Referência: anexo 2.4.6  | LC 101/2000, art. 36.                                      | Avaliar se o Estado/Município realizou operação de crédito com instituição financeira estatal sob seu controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo                                                                                  | 100% | 100%, inexistindo operação de crédito realizada pelo Município. |
| 2.4.7  | Operação de crédito – instituição financeira controlada               | Conformidade – Verificação documental efetuada no Anexo IV RGF<br><br>Referência: anexo 2.4.7  | Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 17.           | Avaliar se foi realizada contratação de operação de crédito em que seja prestada garantia ao Estado/Município por instituição financeira por ele controlada.                                                                                | 100% | 100%, inexistindo operação de crédito realizada pelo Município. |
| 2.4.8  | Operação de crédito – vedações                                        | Conformidade – Verificação documental efetuada no Anexo IV RGF<br><br>Referência: anexo 2.4.8  | Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 5º.           | Avaliar se o Estado/Município contratou operação de crédito no exercício, estando impossibilitado de realizar tal operação em decorrência do descumprimento da regra estabelecida pelo artigo 4º da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal. | 100% | 100%, inexistindo operação de crédito realizada pelo Município. |
| 2.4.11 | Operação de crédito – limite global                                   | Conformidade – Verificação documental efetuada no Anexo IV RGF<br><br>Referência: anexo 2.4.11 | Resolução nº 43/2001 do Senado Federal art. 7º, inciso I.  | Avaliar se o montante global das operações de crédito realizadas pelo Estado/Município no exercício financeiro ultrapassou o limite de 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida                                              | 100% | 100%, inexistindo operação de crédito realizada pelo Município. |
| 2.4.12 | Operação de crédito – limite para amortizações, juros e mais encargos | Conformidade – Verificação documental efetuada no Anexo IV RGF<br><br>Referência: anexo 2.4.12 | Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 7º, inciso II | Avaliar se o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não excedeu a 11,5% (onze             | 100% | 100%, inexistindo operação de crédito realizada pelo Município. |

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

|  |  |  |  |                                                                           |  |  |
|--|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  |  | inteiros e cinco<br>décimos por cento) da<br>receita corrente<br>líquida. |  |  |
|--|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------|--|--|

### 3. Auditorias e outros Procedimentos realizados pelo Controle Interno

A Unidade Central de Controle Interno (UCCI), em cumprimento ao 1º Plano Anual de Auditoria Interna – PAAINT – 2017 (anexo 2.7), realizou auditorias internas, no Sistema de Controle Interno (SCI) e no Sistema de Compras, Licitações e Contratos (SCL), tendo como ano experimental em matéria de Auditorias Internas, onde foram analisados os Pontos de Controle de cada sistema e elencados os achados e as proposições emitidas por este Órgão Central de Controle Interno. Os relatórios completos de Auditoria Interna efetuadas nos sistemas foram anexados ao RELUCI:

| Código | Objeto/Ponto de Controle                         | Processos Administrativos analisados                                           | Base Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Procedimento                                                                                                                                                                                          | Universe do Ponto de Controle                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Amostra Seleccionada                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3.1    | Implantação do sistema de Controle Interno – SCI | Processos de Auditoria Interna 1888/2017 e 2044/2017 – referência: anexo 2.7.1 | Resolução 227/2011, alterada pela Resolução 257/2013 do TCE-ES, Manual de Auditoria Interna (IN SCI 002/2013); Plano Anual de Auditoria Interna - PAAINT-2017, Lei Municipal 602/2013, Decreto Municipal 029/2013, alterado pelo Decreto Municipal 281/2016, demais legislações aplicadas. | Observar o cumprimento das normas que dispõem sobre a implantação e funcionamento do sistema de controle interno do município, conforme definido no Plano Anual de Auditoria Interna - PAAINT – 2017. | Resolução 227/2011, 257/2013 TCE-ES, Lei Municipal 602/2013, Decreto Municipal 029/2013, alterado pelo Decreto 281/2016, Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Poder Executivo do Município de Brejetuba-ES, IN SCI 002/2013 (Manual de Auditoria), PAAINT-2017 – (Plano Anual de Auditoria Interna do Município de Brejetuba-ES); Demais Legislações Correlacionadas com as atividades de Controle | Foram selecionadas para verificação as legislações correlacionadas e as normativas internas relativas ao Sistema de Controle Interno, quais sejam:<br><br>IN SCI 001/2013<br>IN SCI 002/2013<br>IN SCI 003/2014<br>IN SCI 004/2014<br>IN SCI 005/2014<br>IN SCI 006/2014 |

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

|     |                                                  |                                                                           |                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                    | Interno.                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                |
|-----|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3.2 | SCL – Sistema de Compras, Licitações e Contratos | Processo de Auditoria Interna nº 2576/2017<br><br>Referência: anexo 2.7.2 | (IN SCL 001/2015); PAAINT-2017, Lei Municipal 602/2013, Decreto Municipal 029/2013, alterado pelo Decreto Municipal 281/2016, demais legislações aplicadas: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Dec. 3.555/00 | Analisar o cumprimento das normas do sistema de compras, licitações e contratos no âmbito do Poder Executivo, conforme definido no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAINT-2017. | 72 processos licitatórios ocorridos no exercício de 2016 e avaliados pela UCCI no exercício de 2017, correspondente à R\$ 12.748.281,85, equivalente à 38% do orçamento anual do Poder Executivo para aquele exercício | 14 processos licitatórios, equivalente R\$ 9.178.232,50, ocorridos no exercício de 2016 e auditados no exercício de 2017, conforme PAAINT-2017 |

## 2. Achados, Constatações, conclusões, proposições, alertas e medidas de saneamento:

Destacamos abaixo as constatações desta Unidade Central de Controle Interno, acerca dos itens selecionados para análise, conforme tabela do tópico 1.1, indicando os achados e as proposições, conforme destacamos na tabela abaixo, utilizando como referência o código indicado na tabela 1:

| Item 1 – Itens de abordagem obrigatória        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                              |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.1 - Gestão fiscal, financeira e Orçamentária |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                              |
| Código                                         | Achados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Proposições/alertas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Situação                                                                                                     |
| 1.1.1                                          | Em verificação desta Controladoria sobre as Peças aleatórias que compõem a PCA, verificamos que a mesma evidência a Receita Arrecadada em relação a Receita Prevista, todavia, <b>não</b> constatamos a adoção de providências no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, bem como as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativas e judiciais, bem como demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições. Salientamos ainda que não obtivemos acesso a íntegra da PCA para análise, o que prejudicou a verificação deste e demais objetos/pontos de controle.<br><br>Vide “Ressalvas, item 2.1”. | Que as prestações de contas anuais passem a evidenciar o desempenho da arrecadação em relação a previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativas e judicial, bem como demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, bem como que a procuradoria municipal verifique junto ao setor financeiro a necessidade de promover medidas de arrecadação. | Recomendado aos responsáveis. – Recomendação UCCI/PMB nº 007/2018.<br><br>Aguardando adoção de providências. |

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

### Item 2 – Itens de abordagem complementar

#### 2.1 – Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA

| Código | Achados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Proposições/alertas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Situação                                                                                                    |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.1.7  | Em análise desta UCCI, constatou-se que embora a LDO (Lei 731/2016 faça menção ao anexo de Riscos Fiscais em seu artigo 5º, a mesma <b>não</b> contem o referido Anexo de Riscos Fiscais, estando em desconformidade com o artigo 4º, § 3º da LC 101/2000.                                                                                         | Que seja devidamente elaborado e integrado o Anexo de Riscos Fiscais a Legislação Orçamentária, a fim de atender os preceitos contidos no artigo 4º, § 3º da LC 101/2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Recomendado aos responsáveis – Recomendação UCCI/PMB nº 006/2018.<br><br>Aguardando adoção de providências. |
| 2.1.8  | Em análise desta UCCI, constatou-se que embora a LDO (Lei 731/2016 faça menção ao anexo de Riscos Fiscais em seu artigo 4º e 5º, a mesma não contem o referido Anexo de Riscos Fiscais, ficando prejudicada sua análise                                                                                                                            | Que seja devidamente elaborado e integrado o Anexo de Riscos Fiscais a Legislação Orçamentária e, observância ao Manual de demonstrativos Fiscais editado pelo STN                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Recomendado aos responsáveis – Recomendação UCCI/PMB nº 006/2018.<br><br>Aguardando adoção de providências. |
| 2.1.9  | Em análise desta UCCI, constatou-se que o Poder Executivo somente encaminhou sua proposta orçamentária para a Câmara Municipal em forma de Projeto de Lei, não encaminhando a mesma para o Ministério Público e para o Poder Judiciário, em desconformidade com o preceito contido no artigo 12, § 3º, da LC 101/2000.                             | Que o Poder Executivo, realize estudos e elabore suas propostas orçamentárias ao com antecedência necessária para sejam encaminhadas aos demais Poderes e ao Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e estimativas das receitas para o exercício, inclusive da corrente líquida e das respectivas memórias de cálculo, conforme preconiza o artigo 12, § 3º, da LC 101/2000. | Recomendado aos responsáveis – Recomendação UCCI/PMB nº 006/2018.<br><br>Aguardando adoção de providências. |
| 2.1.10 | Em análise desta UCCI, constatou-se que embora exista compatibilidade entre LOA e PPA de programas, projetos e atividades, não há compatibilidade de valores. Quanto a LDO há compatibilidade de valores com a LOA e não com o PPA.                                                                                                                | Que os valores destinados aos programas de governo, projetos e atividades previstos na LOA, passem a estar compatíveis com a LDO e PPA, promovendo as alterações necessárias nos respectivos instrumentos orçamentários se necessários.                                                                                                                                                                                                                             | Recomendado aos responsáveis – Recomendação UCCI/PMB nº 006/2018.<br><br>Aguardando adoção de providências. |
| 2.1.11 | Em análise desta UCCI, constatou-se que o demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com objetivos e metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante da LDO, <b>não</b> integrou a LOA para o Exercício. Portanto, <b>não</b> houve integração de Anexos de Metas Fiscais da LDO à Lei Orçamentária Anual (LOA). | Que o demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com objetivos e metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante da LDO a ser aprovada para o próximo exercício, passe a integrar a LOA para o Exercício.                                                                                                                                                                                                                         | Recomendado aos responsáveis – Recomendação UCCI/PMB nº 006/2018.<br><br>Aguardando adoção de providências. |
| 2.1.12 | Em análise desta UCCI, constatou-se que o demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrente de isenções, anistias, remissões e subsídios e benefícios de                                                                                                                                                               | Que o demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrente de isenções, anistias, remissões e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Recomendado aos responsáveis – Recomendação UCCI/PMB nº 006/2018.                                           |

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                             |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|        | natureza tributária e creditícia, bem como medidas de compensação de renúncias de receita e aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado integrado <b>não</b> integrou a LOA aprovada para o exercício.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | subsídios e benefícios de natureza tributária e creditícia, bem como medidas de compensação de renúncias de receita e aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado integrado passe a integrar a LOA aprovada para o exercício, nos casos em que houver. | Aguardando adoção de providências.                                                                          |
| 2.1.13 | Em análise desta UCCI, constatou-se que LDO (Lei 731/2016), em seu artigo 16 determinava que os Recursos destinados a reserva de Contingência para o exercício de 2017, não poderiam ser inferiores a 1% da RCL. Todavia ao analisar a LOA (Lei 738/2016) em seu artigo 4º, constatou-se que a Reserva de Contingência foi fixada no valor de R\$ 290.000,00. Desta forma, considerando a RCL estimada no valor de R\$ 33.474.891,00, constatamos que a reserva de Contingência ficou abaixo de 1%, previsto na LDO, correspondendo a 0,9077%, ou seja, em desconformidade com a norma indicada. | Que seja adequada a legislação orçamentária (LDO e LOA), buscando manter conformidade entre os valores orçamentários destinados a título de Reserva de Contingência.                                                                                              | Recomendado aos responsáveis – Recomendação UCCI/PMB nº 006/2018.<br><br>Aguardando adoção de providências. |
| 2.1.14 | Em análise desta UCCI, constatou-se junto ao Sítio Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, precatórios referentes ao exercício de 2017 junto a Prefeitura Municipal de Brejetuba – ES. Ao confrontar sua inclusão na LOA e LDO, constatou-se que não foram contemplados para o exercício de 2017, tendo sido contemplados somente no exercício de 2018.                                                                                                                                                                                                                   | Que sejam observadas rigorosamente a Resolução 115 do CNJ, para a inclusão dos Precatórios nos respectivos Orçamentos.                                                                                                                                            | Recomendado aos responsáveis – Recomendação UCCI/PMB nº 006/2018.<br><br>Aguardando adoção de providências. |
| 2.1.16 | Em análise desta UCCI, constatou-se que o Poder Executivo não estabeleceu programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso no exercício de 2017, estando em desconformidade com o artigo 8º, da LC 101/2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Que seja estabelecido programação financeira e cronograma mensal de desembolso nos termos do artigo 8º da LC 101/2000, através de ato do chefe do executivo.                                                                                                      | Recomendado aos responsáveis – Recomendação UCCI/PMB nº 006/2018.<br><br>Aguardando adoção de providências. |
| 2.1.17 | Em análise desta UCCI, constatou-se que somente foram realizadas Audiências Públicas para discussão e elaboração do PPA, todavia, <b>não</b> foram realizadas Audiências Públicas para discussão e elaboração da LDO e da LOA, tendo as mesmas sido elaboradas diretamente pelo Executivo e encaminhadas a Câmara Municipal para aprovação, estando tais instrumentos de planejamento em desacordo com determinação contida no artigo 48 da LC 101/2000, § 1º, I.                                                                                                                                | Que sejam realizadas Audiências Públicas para discussão e elaboração da LDO e LOA, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LC/101/2000.                                                                                                                              | Recomendado aos responsáveis – Recomendação UCCI/PMB nº 006/2018.<br><br>Aguardando adoção de providências. |

## 2.2 – Gestão fiscal, financeira e orçamentária

| Código | Achados                                                                                                                                                                   | Proposições/alertas                                                                                                     | Situação                                                          |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 2.2.1  | Em verificação desta Controladoria, referente a amostra selecionada, constatou-se que o Poder Executivo não adotou medidas formais de limitação de empenho e movimentação | Que após verificado déficit orçamentário e financeiro ao final de determinado bimestre, sejam expedidos atos formais de | Recomendado aos responsáveis – Recomendação UCCI/PMB nº 008/2018. |

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|        | financeira , nos trinta dias subsequentes ao descumprimento da meta bimestral, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro, estando em desconformidade com o preceito legal, estabelecido no artigo 9º da LC/101/2000.                                                                                                                                    | limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 dias subsequentes, segundo critérios fixados na Lei Orçamentária e na LC 101/2000, artigo 9º.                                                                                                                                                                                                                           | Aguardando adoção de providências.<br><br>Pendente de adequação                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 2.2.3  | Em verificação desta Controladoria, constatou-se que foi aprovada a Lei Municipal 760/2017, que "institui taxas em razão do exercício de licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do Município de Brejetuba", onde seu artigo 3º, isenta o pagamento de taxas de licenciamento ambiental, sem acompanhamento de estimativa de impacto orçamentário (artigo 14 da LC 101/2000). | Que qualquer concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita esteja acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, bem como atenda o disposto na LDO e observe as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 14 da LFR. | Recomendado ao setor responsável.<br><br>Em resposta, constante no processo administrativo 459/2018, foi informado que o artigo que concede a isenção de taxas em desconformidade com o artigo 14 da LC 101/2000,, será revogado mediante projeto de lei a ser apresentado à Câmara Municipal.<br><br>Pendente de adequação |
| 2.2.4  | Em verificação desta Controladoria, constatou-se que foi aprovada a Lei Municipal 760/2017, que "institui taxas em razão do exercício de licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do Município de Brejetuba", onde seu artigo 3º, isenta o pagamento de taxas de licenciamento ambiental, sem as medidas de compensação (art. 14, § 2º, LC 101/2000).                          | Que qualquer concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita sejam apresentadas as medidas de compensação exigidas, observando as disposições contidas no inciso II, e § 2º do artigo 14 da LFR.                                                                                                                  | Recomendado ao setor responsável.<br><br>Em resposta, constante no processo administrativo 459/2018, foi informado que o artigo que concede a isenção de taxas, será revogado mediante projeto de lei a ser apresentado à Câmara Municipal.<br><br>Pendente de adequação                                                    |
| 2.2.21 | Em verificação desta Controladoria, constatou-se que os Relatórios de Prestações de Contas Mensais, RREO e RGF não foram devidamente lançados no Portal de Transparência do Município, sendo que o RREO, somente foi lançado até o 3º bimestre de 2017 e o RGF somente fora lançado até o 2º quadrimestre, estando em desconformidade com o preceito legal.                                                           | Que sejam devidamente publicados os Relatórios de prestação de contas RREO e RGF, contendo todas as informações contidas em lei.                                                                                                                                                                                                                                              | Recomendado aos responsáveis -<br>Recomendação UCCI/PMB nº 008/2018.<br><br>Providências em andamento.                                                                                                                                                                                                                      |
| 2.2.22 | Em verificação desta UCCI, constatou-se que foi dada ampla divulgação orçamentária e financeira por meio do site de transparência pública, porém <b>não</b> em tempo real, as quais vinham sendo atualizadas semanalmente ou quinzenalmente.                                                                                                                                                                          | Que a divulgação orçamentária e financeira seja feita em tempo real.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Recomendado aos responsáveis -<br>Recomendação UCCI/PMB nº 008/2018.<br><br>Providências solicitadas e adotadas pelo Poder Executivo. Informamos que ao Final deste Relatório o Portal de Transparência já vem sendo atualizado diariamente.                                                                                |
| 2.2.26 | Em verificação desta UCCI, por amostragem, e diante dos documentos apresentados pelos setores responsáveis, constatou-se que o Município de Brejetuba contribui para o custeio das seguintes despesas de competência de outros                                                                                                                                                                                        | Que o custeio de despesas de outros entes da Federação, tenham a previsão inicial na LDO e LOA, bem como sejam devidamente formalizados através                                                                                                                                                                                                                               | Recomendado aos responsáveis -<br>Recomendação UCCI/PMB nº 008/2018.                                                                                                                                                                                                                                                        |

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                             |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|        | entes da federação sem observar o que dispõe o artigo 62 da LRF: DETRAN, Polícia Civil, Posto Eleitoral, Posto de Identificação e Alistamento Civil e BANDES.                                                                                                                                                                               | de convênios, acordos ou congêneres, nos termos do artigo 62, I e II da LRF.                                                                                                                                                                       | Aguardando adoção de providências.                                                                          |
| 2.2.29 | Em verificação desta Controladoria, referente a amostra selecionada, constatou-se que o Poder Executivo não expediu atos formais de limitação de empenho e movimentação financeira, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro, estando em desconformidade com o preceito legal, estabelecido no artigo 9º da LC/101/2000. | Que após verificado déficit orçamentário e financeiro ao final de determinado bimestre, sejam expedidos atos formais de limitação de empenho e movimentação financeira, segundo critérios fixados na Lei Orçamentária e na LC 101/2000, artigo 9º. | Recomendado aos responsáveis - Recomendação UCCI/PMB nº 008/2018.<br><br>Aguardando adoção de providências. |

### 3 – Demais itens avaliados pelo Controle interno<sup>2</sup>

| Código | Achados                                                                                                                                                                                         | Proposições/alertas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Situação                             |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 3.1    | 3.1.1 - Na implantação do sistema de controle interno, a elaboração de algumas Instruções Normativas - IN's, não seguiram à risca os padrões estipulados na IN SCI 001/2013 "Norma das Normas". | <p>Recomendou-se que para a elaboração das IN's, sejam verificados os padrões mínimos contemplados na IN SCI 001/2013 "Norma das Normas", de forma a produzir rotinas de trabalho e procedimentos de controles eficazes e de fácil entendimento por aqueles que as executam;</p> <p>Recomendou-se que na elaboração das IN's, sejam adotados fluxogramas, simplificando os procedimentos a serem adotados pelas diversas unidades da estrutura organizacional, seguindo os padrões estipulados pela IN SCI 001/2013;</p> <p>Recomendou-se, que a UCCI trace um cronograma a fim de que se reúna periodicamente com as diversas Unidades Executoras da Estrutura Administrativa, a fim de identificar e aprimorar os procedimentos de controle e as rotinas de trabalho, revisando e promovendo as devidas atualizações nas IN's;</p> <p>Recomendou-se que as Unidades Executoras mantenham suas normas disponíveis em seu setor, a fim de facilitar sua consulta quando necessário;</p> | Em fase de adequação                 |
|        | 3.1.2 - A UCCI até o exercício de 2016 não havia realizado Auditorias Internas, iniciando os trabalhos neste exercício de 2017.                                                                 | Recomendou-se que a UCCI, promova as Auditorias Internas, conforme guia de implantação do Sistema de Controle Interno emitido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Recomendação em fase de cumprimento. |

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                      |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <p>pelo TCE-ES, bem como que o Poder Executivo promova capacitação contínua dos servidores a fim de aprimorar os trabalhos.</p> <p>Recomendou-se que a UCCI revise e atualize o Manual de Auditoria Interna, para que passe a contemplar matrizes de Auditoria, bem como papéis de Auditoria tais como check lists de controle, e demais pontos de fiscalização, por unidade Auditada, os quais auxiliarão os auditores em seus trabalhos, proporcionando maior tempo e efetividade na produção das auditorias internas;</p> <p>Recomendou-se que a UCCI, promova o Monitoramento dos achados de Auditoria, através de Termo de Compromisso a ser celebrado junto às Unidades Auditadas, estipulando prazos razoáveis e forma de cumprimento das recomendações.</p> <p>Recomendou-se que a UCCI ao elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna, contemple auditorias especiais, com tempo hábil à execução das mesmas, caso necessário.</p> <p>Recomendou-se que sejam promovidos estudos visando aprimorar a estrutura da UCCI, aumentando o número de ocupantes do cargo de Auditor Público Interno, dando maiores condições de desenvolvimento das auditorias internas neste órgão do Poder Executivo</p> |                      |
|  | <p>3.1.3 - O Processo de Prestação de Contas Anual com os documentos que lhe são necessários, conforme disposto na IN 040/2016 TCE-ES, não foi encaminhado a UCCI, no prazo estipulado na IN SCI 003/2014, para análise e emissão de Relatório e Parecer Conclusivo. Constatou-se ainda que mesmo após o prazo, a PCA não foi encaminhada a UCCI, tendo esta elaborado seu relatório com base em peças aleatórias e não sistematizadas.</p> <p>Verificou-se ainda que a PCA foi encaminhada pelo próprio setor de contabilidade e não pela UCCI, em dissonância dos preceitos estabelecidos no artigo 16 da IN SCI 003/2014.</p> | <p>Recomendou-se Orientar as Unidades Executoras em especial o setor de contabilidade sobre o procedimento e supervisionar sua aplicação, ressaltando que deverão atender com prioridade, as solicitações da UCCI, quanto a requisição de cópias e documentos e aos pedidos de informações que subsidiam a emissão de parecer conclusivo sobre as contas anuais;</p> <p>Promover estudos junto ao setor de contabilidade visando identificar as falhas operacionais que geram atraso na confecção e envio da</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Em fase de adequação |

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <p>PCA a UCCI, buscando propor melhorias necessárias, para o cumprimento do fluxo de trabalho, na elaboração da PCA e fiel cumprimento da IN pelos setores envolvidos.</p> <p>No que diz respeito ao envio da PCA diretamente pelo setor de Contabilidade, recomendamos a proposição de estudos visando à alteração da norma, para que esta responsabilidade se amolde a rotina existente, após passar pelo crivo do órgão central de controle interno.</p> |              |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
|        | <p>3.1.4 - Constatou-se que não há regular tramitação de todas as Notificações expedidas pelo TCE-ES, bem como não consta na UCCI, relação de processos no TCE em andamento e/ou defesas apresentadas. Constatou-se ainda que não há regular tramitação nos documentos de envio obrigatório em desconformidade com a IN SCI 004/2014.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                            | <p>Que as Unidades Executoras passem a observar os procedimentos internos para envio de documentos obrigatórios, bem como o recebimento/defesa e acompanhamento das Notificações do TCE-ES;</p> <p>Que a UCCI, promova estudos visando identificar as falhas operacionais revise, caso necessário os pontos de controle através de procedimentos eficazes constantes na IN SCI 004/2014.</p>                                                                | Pendente     |
| Código | Achados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Proposições/alertas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Situação     |
| 3.2    | <p>3.2.1 - Ausência de Termo de Referência com especificação do objeto de forma precisa suficiente e clara, contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, conforme preços praticados no mercado, especificando a definição de métodos e ou estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, estabelecendo o devido cronograma conforme as disposições orçamentárias. Observou-se que o mesmo vem sendo substituído de forma simplista pela solicitação de compra ou serviço acompanhada de resumidíssima justificativa e orçamentos</p> | <p>Recomendou-se, seja adotado o uso de TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO na elaboração das solicitações pelas Secretarias, nos moldes sugeridos nesta auditoria, adaptados em cada caso, conforme o objeto da contratação.</p>                                                                                                                                                                                                                          | Pendente     |
|        | <p>3.2.2 - A ausência de Portaria de designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <p>Recomendou-se que os procedimentos futuros deverão conter a cópia do ato.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Em andamento |
|        | <p>3.2.3 - Inexistência da integralidade das exigências relacionadas a qualificação econômico-financeira</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <p>Recomendou-se neste particular que:</p> <p>A exigência de qualificação econômico-financeira na fase de habilitação das licitações deve ser feita levando-se em consideração o caso em concreto, sob pena de se restringir a competitividade.</p>                                                                                                                                                                                                         | Em andamento |

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

|                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <p>Neste particular sugerimos que a Administração defina expressamente em quais casos exigirá maiores comprovações da qualificação econômica financeira, por exemplo, pelo valor da obra, ou outro que justifique a decisão.</p> <p>Na questão pertinente aos índices contábeis de qualificação econômico-financeira, a Administração deve, além de fixá-lo de forma objetiva no edital, certificar-se de que o mesmo é suficiente para comprovar a condição financeira da licitante em executar o objeto pactuado. Também deve haver justificativa nos autos e ainda serem adotados índices usualmente utilizados no mercado.</p> |  |
| 3.2.4 - A ausência de seguro garantia prevista na qualificação econômico financeira | <p>Recomendou-se que:</p> <p>Não seja exigida garantida de proposta em licitações na modalidade pregão (art. 5º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002;</p> <p>Não seja exigida a prestação de garantia de proposta cumulativamente com a apresentação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, pois de acordo com a Jurisprudência do TCU – Tribunal de Contas da União, é ilegal. (Acórdãos 2338/06, 1905/09 e 2272/11, todos do Plenário); e</p> <p>Seja verificada junto aos documentos de habilitação, quando exigida.</p> | Em andamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| 3.2.5 - Ausência de previsão de reajustamento                                       | <p>Recomendou-se que:</p> <p>Sejam fixados os valores de reajuste na elaboração do edital e minuta do contrato, devendo ser escolhidos o índice inflacionário de menor percentual dentre os produzidos por instituições consagradas de estatística e pesquisa, como a Fundação Instituto de Pesquisa Econômica e a Fundação Getúlio Vargas, com a devida justificativa.</p>                                                                                                                                                           | Em andamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

|                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 3.2.6 - Ausência de fiscal de contrato.                                                                                                                                               | <p>Recomendou-se:</p> <p>Seja devidamente informado por cada Secretária à CPL/Pregoeiro, juntamente com o TR – Termo de Referência, qual servidor será incumbido de fiscalizar o fornecimento de bens ou serviços ou obras que solicitar, a fim de que seus dados sejam inscritos nos respectivos contratos, nos termos do art. 12, §1º da IN SCL 007/2017, devendo o fiscal do contrato pautar-se pelas disposições da Instrução Normativa SCL nº 007/2017 que “Dispõe sobre a finalização de contratos e os procedimentos para aplicação de penalidades por inexecução dos contratos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Brejetuba-ES”.</p> | Em andamento |
| 3.2.7 - A ausência de previsão expressa contratual de que os casos omissos seriam resolvidos à luz da Lei 8666/93 ou 10.520/02 e demais disposições normativas pertinentes à matéria. | <p>Recomendou-se que:</p> <p>Sejam inseridas cláusulas com a disposição expressa de que os casos omissos serão decididos à luz da legislação pertinente à sua modalidade, identificando-a, em todos os processos licitatórios.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Em andamento |
| 3.2.8 - Ausência quanto a exigência de manutenção das condições de habilitação                                                                                                        | <p>Recomendou-se:</p> <p>Seja consignado no edital todas as exigências legais quanto a manutenção das condições de habilitação pelo fornecedor no curso da validade do certame, no caso dos fornecimento de produtos fracionados como no Registro de Preços;</p> <p>Seja padronizada a exigência legal quanto aos documentos necessários para comprovação da manutenção das condições de habilitação.</p>                                                                                                                                                                                                                                           | Em andamento |

### 3 – Tomadas de Contas Especiais (TCE) e Procedimentos Administrativos instaurados na UG

No Exercício de 2017, não foi realizada nenhuma Tomada de Contas Especiais, ou procedimentos administrativos nos molde da Instrução Normativa TCE-ES 032/2014.

# *Prefeitura Municipal de Brejetuba*

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

## **4. Das demais atividades exercidas pelo Controle Interno no Exercício de 2017**

### **4.1. Acompanhamento do Processo de Prestação de Contas Anual**

A Unidade Central de Controle Interno examinou peças aleatórias que compõe a Prestação de Contas Anual das Unidades Gestoras e do Prefeito do Município de Brejetuba/ES, Exmo. Sr. João do Carmo Dias, relativo ao exercício financeiro de 2017.

Salientamos que a análise da PCA 2017 foi prejudicada devido a falta de envio das documentações para análise, e quando enviado fora do prazo.

O objetivo foi de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, e avaliar os resultados, quanto à eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura da Brejetuba/ES, em face ao cumprimento as determinações contidas na IN TCE/ES nº 043/2017 e dispositivos da Lei Municipal nº 602/2013, art. 70 e 74 da CFRB/64 combinado com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, resultando no Relatório e Parecer Conclusivo do Órgão Central do Controle Interno: i) Anexo III - A - RELOCI e Anexo III - A - RELACI, compõe a Prestação de Contas do Prefeito.

### **4.2. Do monitoramento da Lei de Acesso à Informação - LAI**

Nos termos da Lei Municipal 602/2013, bem como Lei Municipal 619/2013 e demais legislações pertinentes, a Unidade Central de Controle Interno – UCCI, exerce o Monitoramento da Lei de Acesso à Informação neste Poder Executivo.

O Município de Brejetuba, aprovou a Lei Municipal 619/2013 – que dispõe sobre a Lei de Acesso a Informação no âmbito Municipal, bem como Decreto 053/2013, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação. Município de Brejetuba-ES.

Com a vigência da citada lei, o Município passou a contar com o Serviço de Acesso à Informação – SIC, bem como com o Serviço Eletrônico de Acesso à Informação – E-Sic, a fim de cumprir com as exigências legais de Transparência Passiva

No que tange a Transparência Ativa, a fim de aprimorar seus mecanismos de transparência e atender as determinações legais, o Poder Executivo licitou empresa responsável para fornecimento de software do Portal de Transparência.

Insta ressaltar que devido, a mudança de empresa responsável pelo software do Portal de Transparência, ocorrida em meados de 2017, o município passou por migração de sistema, o que afetou a disponibilidade de dados por determinado

# *Prefeitura Municipal de Brejetuba*

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

período. Todavia, tal adequação já foi concluída, estando todos os dados devidamente disponibilizados, como determina a Lei.

Desta forma, encontra-se devidamente implantado no Poder executivo deste município o Portal de Transparência, nos termos da lei, a fim de garantir não só a transparência dos atos administrativos, mas publicidade dos mesmos, tornando-se este Portal um mecanismo de fiscalização social.

O Portal de Transparência do município, além de contemplar as informações exigidas por Lei, bem como as recomendações deste Egrégio Tribunal de Contas, busca facilitar o acesso do cidadão em suas buscas, bem como disponibiliza um canal direto de acesso do cidadão com o Poder Público, podendo fazer seus requerimentos via e- Sic, bem como Reclamações e Denúncias, que são prontamente avaliadas pela administração, sob supervisão direta desta Controladoria.

No Exercício de 2017, a Ouvidoria Municipal, através do e-SIC, recebeu **36 pedidos de Acesso a Informação**, tendo sido prestadas as informações solicitadas dentro do prazo legal. Informamos ainda que no Município de Brejetuba não existe até o momento nenhuma informação gravada com grau de sigilo pela Comissão Responsável.

Insta Salientar que, por tratar-se de município pequeno, o canal e-Sic, passou a ser consideravelmente utilizado pelos cidadãos, que preferem utilizar o meio eletrônico ao físico, donde passamos de uma demanda de 04 pedidos de acesso a informação em 2015 para 36 pedidos de informação em 2017, o que demonstra significativo crescimento em relação à demanda.

Esta UCCI supervisiona o Portal de Transparência, bem como os pedidos de acesso a informação, para que sejam atendidos em tempo legal, a qual vem solicitando melhorias a administração municipal, a fim de aprimorar cada vez mais, tal mecanismo de controle social.

Todos os pedidos de acesso a Informação via e-Sic, são registrados em programa próprio e ficam disponíveis para consultas, se necessário, bem como servem para consolidar o Relatório Anual de Pedidos de Acesso à Informação, solicitado em virtude da Lei 12.527/2011.

### **4.3. Dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF e Relatório Resumido da Execução Orçamentaria – RREO.**

Os Relatórios de Gestão Fiscal – RGF, são elaborados e publicados quadrimestralmente em jornal de grande circulação regional, nas datas de:

# *Prefeitura Municipal de Brejetuba*

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

30/05/2017; 30/09/2017 e 30/01/2018 conforme exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO – por sua vez, são elaborados e publicados bimestralmente em jornal de grande circulação regional, nas datas de: 30/03/2017; 30/05/2017; 30/07/2017; 30/09/2017; 30/11/2017 e 30/01/2018, conforme exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Informamos que diante da Lei de Acesso à Informação e do Parecer Consulta 023/2017 do TCE-ES foi solicitada inserção dos Relatórios acima (RGF e RREO), junto ao Portal de Transparência do Poder Executivo, medidas estas que já vem sendo implementadas pela administração.

#### **4.4. Do Treinamentos dos Servidores da UCCI**

Os servidores da Unidade Central de Controle Interno participaram no exercício 2017, de 01 curso de capacitação com o tema: “Auditorias Internas, a serem realizadas pelo Controle Interno” no período de 20 a 21 de junho de 2017, sendo ministrado pela FEST, pelo Instrutor: Marcelo Rodrigues:

Demais capacitações foram feitas através de estudos internos voltados as Normas e da Legislação em vigor, a fim de manter os servidores desta UCCI, atualizados a nível de conhecimento técnico.

#### **4.5. Das demais atividades desenvolvidas pela UCCI no exercício de suas atribuições**

Paralelamente às atividades acima especificadas, a UCCI, desenvolveu diversas outras atividades de sua competência no exercício de 2017, as quais resumidamente passamos a apontar:

- Elaboração do PAAINT – Plano Anual de Auditoria Interna – 2017;
- Proposições de melhorias no Portal de Transparência;
- RELUCI, RELOCI e Relatório de Avaliação do Cumprimento do Plano de Implantação do sistema de Controle Interno, como parte integrante da PCA sobre as contas anuais de 2016;
- Proposição de melhorias junto aos processos administrativos, para consulta do cidadão através do número de Protocolo;
- Recomendações de boas práticas aos ordenadores de despesas;

# *Prefeitura Municipal de Brejetuba*

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- Atendimento e tramitação de pedidos de Acesso à Informação, via e-SIC;
- Relatório de pedidos de acesso a informação;
- Acompanhamento questionário IEGM TCE-ES;
- Reunião com os motoristas e responsáveis pelo STR, para orientações das normativas do setor;
- Elaboração de Relatório de gestão, contemplando aspectos orçamentários, financeiros e fiscais e comparativo de despesas do exercício de 2016;
- Elaboração de Instruções normativas do STB e SCL;
- Notificações ao Secretário de Finanças e Prefeito para adequações nos procedimento de elaboração da PCA, a fim de sanar erros em sua elaboração e envio ao TCE-ES;
- Auditoria interna experimental no Sistema de Controle Interno - SCL;
- Elaboração de Relatório de gestão, contemplando aspectos orçamentários, financeiros e fiscais e comparativo de despesas no primeiro semestre do exercício de 2017;
- Auditoria Interna no Sistema de Compras, Licitações e Contratos;
- Inserção de dados e informações no Portal da Controladoria;
- Solicitação de dados para RELUCI e RELOCI 2017;
- Estudos para elaboração do RELUCI e RELOCI 2017;
- Definição e verificação dos pontos de controle constantes na Tabela Referencial 1, da IN TC 043/2017, a serem contemplados no RELOCI e RELUCI referente a PCA-2017;
- Planejamento das Atividades a serem exercidas pela UCCI no exercício de 2018;
- Demais atendimentos as demandas dos órgãos de controle Externo, bem como atividades de assessoria as diversas unidades executoras do sistema administrativo e atendimento a demandas internas.

### **3. CONCLUSÃO**

Salientamos que a UCCI, busca atuar efetivamente em sua missão institucional, buscando se aprimorar a fim de cumprir suas atribuições.

# *Prefeitura Municipal de Brejetuba*

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Ressaltamos que esta UCCI, a fim de dar transparência e publicidade aos seus atos, conta com sua página na Internet, denominada “**Portal da Controladoria**”, agregado ao sítio eletrônico municipal, onde são inseridas diversas informações quanto a sua atuação neste Órgão Poder Executivo, bem como Relatórios, Recomendações, Instruções Normativas, Auditorias Internas e demais atos relacionados à sua competência Institucional.

Ressaltamos, por fim, que todos os trabalhos desta UCCI, ficam devidamente arquivados no setor, para consulta, caso necessário.

Brejetuba-ES, 26 de março de 2018.

**RITHIELLI DOS SANTOS ULIANA**

Controlador Geral do Município

**CRISTIANO VIEIRA PETRONETTO**

Auditor Público Interno/designado

### **Nota Explicativa:**

<sup>1</sup>. No Campo “Processos Administrativos analisados”, os dizeres “Referência: Anexo...”, tratam-se de expedientes e verificações internas desta UCCI, que serviram de base para as análises e verificações, os quais encontram-se devidamente arquivados junto a este setor .

<sup>2</sup>. O item “Demais itens verificados pelo Controle Interno”, refere-se aos objetos/pontos de controle definidos e aprovados no PAAINT – Plano Anual de Auditoria Interna – 2017, devidamente aprovado pelo chefe do Executivo e incluídos como objetos de verificação neste RELOCI.

*Brejetuba - ES - Brasil*